



ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Bananeiras

L E I Nº 76.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar im
postos a Sorveteria desta Cidade e dá outras pro
vidências:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de qual-
quer imposto a Sorveteria desta Cidade, pertencente ao Sr. Teófanés
Coutinho.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação e os seus efeitos terão o prazo de trez (3) anos, revogadas
as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 4 de janeiro
de 1952.

João Elísio da Rocha
João Elísio da Rocha - Presidente

Arlindo Rodrigues Ramalho
Arlindo Rodrigues Ramalho - 1º Secret.

Luiz Ferreira de Melo
Luiz Ferreira de Melo - 2º Secret.